

RELATÓRIO TÉCNICO DEFESA

PROCESSO N° : 20892-2/2011
PRINCIPAL : FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
INTERESSADO : APARECIDO VENÂNCIO
ASSUNTO : PENSÃO
GESTOR : ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
RELATOR : CONS. WALDIR JULIO TEIS
TÉCNICO : DIRCE S. HIRANO

Senhor Secretário:

Vêm-nos, o presente feito, em face da defesa prestada pelo Sr. Roberto Buscioli Grunov – Diretor Executivo do PREVIMUNI, por força do ofício nº 803/2012/GAB-WJT-TCE/MT, que visa obter esclarecimentos quanto ao apontamento constante no relatório técnico preliminar.

Do exposto, passaremos a Análise Técnica de Defesa:

a) Esclarecer o embasamento infraconstitucional constante no parecer jurídico.

RESPOSTA DO GESTOR: Ofício nº 060, de 13/09/2012, encaminha novo Parecer Jurídico.

ANÁLISE DA DEFESA: Verificamos que foi retificado o embasamento infraconstitucional acerca do art. 30, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 871/2011. Portanto, **SANADA A IMPROPRIEDADE.**

2. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139, da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Portaria nº 045/2011;
- b) Considerar legal a planilha de cálculo.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,
26/09/2012.

Dirce S. Hirano
Técnica de Controle Público Externo

PROCESSO Nº : 20892-2/2011
PRINCIPAL : FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
INTERESSADO : APARECIDO VENÂNCIO
ASSUNTO : PENSÃO
GESTOR : ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
RELATOR : CONS. WALDIR JULIO TEIS
TÉCNICO : DIRCE S. HIRANO

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 26/09/2012.

Naira Pacheco Pompeu de Barros Daltra
Assessora Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

Oziel Martins da Silva
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal